



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 701, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXTINGUE CARGOS COMISSONADOS E FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos todos os Cargos em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, salvo:

- I - Coordenador do CRAS, CC-1;
- II - Coordenador do PSF, CC-1;
- III - Chefe de Gabinete, CC-3;
- IV - Coordenador de Abrigo, CC-2;
- V - Coordenador do Programa de Microcrédito, CC-3;
- VI - Coordenador de Controle e Manutenção de Veículos, CC-1;
- VII - Procurador Geral, CCP;
- VIII - Controlador Geral do Município;
- VIII - Os Cargos de Secretários Municipais.

Art. 2º Fica extinto a Função de Confiança, na qualidade de Coordenador Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento na Saúde, criada através da lei municipal nº 409/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 07 de dezembro de 2016.

M. Freitas
MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 04 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES em 07/12/2016.

ANTONIO E. EDUARDO NETLER
Encarregado do RA

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.